



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1658/2013.

*Dispõe sobre a contratação emergencial,  
por prazo determinado, e dá outras  
providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, um médico clínico geral, com carga horária de trinta horas semanais e remuneração mensal de R\$14.000,00 (quatorze mil reais). Sendo R\$13.916,52 de salário e R\$83,48 de insalubridade.

Parágrafo Único. A contratação é de caráter administrativo, não gerando direito a reajuste, férias proporcionais e nem ao décimo terceiro salário.

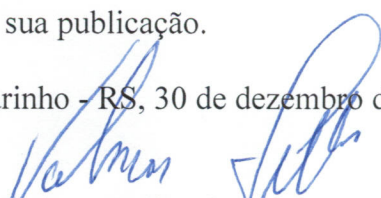
Art. 2º. A contratação será pelo prazo de seis meses, a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º. A despesa dessa contratação será da seguinte dotação orçamentária:  
Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.  
Hospital Municipal ASPS.  
Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física.

Art. 4º. Ao prestador de serviço, contratado nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na legislação vigente, sendo, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de dezembro de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete